



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.01

ATO DO PREFEITO Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **RILDO GONÇALVES PEREIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 30/11/2020 a 29/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 30 de Novembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.02

ATO DO PREFEITO Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **NEILDO DE SOUSA MELO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **GARI**, referente ao período aquisitivo de 2019 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.03

ATO DO PREFEITO Nº 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSÉ ELSON LEITE DE SOUZA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **GARI**, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.04

ATO DO PREFEITO Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **JOAQUIM RIBEIRO NETO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.05

ATO DO PREFEITO Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA APARECIDA INÁCIO DE MAGALHÃES**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Norte**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.06

ATO DO PREFEITO Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **ALDO NATEL ALVES PEREIRA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.07

ATO DO PREFEITO Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **GILBERLANDIO NUNES PEREIRA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.08

ATO DO PREFEITO Nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **ERALDO EUGÊNIO PEREIRA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.09

ATO DO PREFEITO Nº 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **EVANDRO MEDEIROS DE LIMA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.10

ATO DO PREFEITO Nº 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **ADEZEL VOTORINO DA SILVA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.11

ATO DO PREFEITO Nº 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSÂNGELA DE SOUSA MANGUEIRA GONÇALVES**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na função de **RECEPCIONISTA**, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.12

PORTARIA Nº 069/2020

“Dispõe sobre Concessão de Licença sem remuneração de servidor público municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, bem como pela Lei Municipal nº 003/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor (a) público municipal, **MARIA APARECIDA LUCENA PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 048.562.354-43, no Cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Santana de Mangueira, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 24/11/2020 até 21/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data Retroativa a 24 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 24 de Novembro de 2020.

José Inácio Sobrinho
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.13

PORTARIA Nº 070/2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado da Administração Pública Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, bem como pela Lei Municipal nº 003/2013:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido o servidor (a), **MARIA EDNA DE SOUSA LIMA**, do Cargo em Comissão **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, de caráter ad nutum, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira-PB, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.14

DECRETO Nº 045/2020

**DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE
TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO
ELEITO PARA O CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL
DESTINADA A PROCEDER
LEVANTAMENTO DAS
CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município c/c o art. 37¹, da Constituição Federal e ainda em Resolução Normativa nº 03/2016 do TCE-PB.

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Santana de Mangueira;

1Constituição Federal

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ***obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** e, também, ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.15

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não os imperativos da Lei;

CONSIDERANDO - A iminência de encerramento do atual mandato e a necessidade do novo gestor eleito tomar conhecimento das condições administrativas, bem como, a necessidade da prévia ciência pelo novo caudilho de instrumentos normativos de controle (PPA, LDO e LOA), visando assegurar uma transição de governo transparente e democrática;

CONSIDERANDO - por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

D E C R E T A:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito, instituída pela Resolução Normativa TCE nº 03/2016, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá à Secretária de Administração Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.16

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início após a publicação deste decreto nos órgãos oficiais de imprensa e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º - **FICA CRIADA** a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, integrada pelos membros: **MARCOS FERREIRA DE SOUZA, ANA SAMIRES INÁCIO DA SILVA**, indicados pelo atual gestor, e **ROSÂNGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA, LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES e MATHEUS JOSÉ MANGUEIRA NITÃO**, indicados pelo candidato Eleito, a fim de proceder levantamento das condições administrativas do Município e exercer as atribuições previstas na Resolução Normativa nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado, sem, contudo, interferir na administração que se finda.

Parágrafo único - Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá a Secretária de Administração fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I - o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II - as contas públicas;
III - os programas e projetos do Prefeito.

Art. 6º. As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada à Secretária Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.17

Parágrafo único - A comissão efetivará seus trabalhos no período de 07 a 31/12/2020 no horário de 07:00 às 12:00 horas, em sala destinada para tal fim na sede da Prefeitura.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar à Secretaria de administração, as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8º. A Secretária de Administração solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV - glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

Art. 9º. A Secretaria do Governo Municipal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

I - local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 10. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.18

Art. 11. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. A Secretária Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13 - O exercício efetivo de membro da Comissão de Transição constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e não será remunerado por força do disposto no art. 42 da LRF.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, comunique-se ao TCE.

Santana de Mangueira-PB, 03 de dezembro de 2020.

José Inácio Sobrinho

José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal